



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Luziânia - Estado de Goiás
Ana Carolina Degani de Oliveira
Oficial Registradora

Pedido: **340.673**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifica que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **139.135** Código Nacional da Matrícula nº 028282.2.0139135-37, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote **03**, da quadra **10**, com a área de **282,00 m²**, situado na zona suburbana desta cidade no loteamento denominado **PARQUE PAULISTANO - A**, confrontando pela frente com a Avenida - B, com 3,50 metros mais 14,00 metros em curva; pelo fundo com o lote 04, com 12,50 metros; pelo lado direito com a Rua 07, com 15,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 02, com 24,00 metros. PROPRIETÁRIO: **IMOBILIÁRIA ACROPOLE LTDA**, com sede à Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 70, 7º Andar, Conjunto 701, São Paulo-SP, CNPJ sob o nº 61.166.492/0001-84. REGISTRO ANTERIOR: **12.681 Lº 3-M**. Em 23/10/2001. A Oficial (a) **IAMARAL**

R-1=139.135 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato 2º Ofício de Notas e Protesto de Planaltina-GO, no Lº 136, fls. 181/182, em 13/07/2001, foi este imóvel alienado por sua proprietária, acima qualificada, pelo preço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), comum com 238 unidades constantes da escritura, ao comprador **FRANCINILDO BISERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, militar, CI nº 14.532 PM-GO e CIC nº 226.655.521-91, residente e domiciliado na Quadra 16, Casa 34, Valparaíso II, Valparaíso de Goiás-GO. Em 23/10/2001. A Oficial (a) **IAMARAL**

R-2=139.135 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato 1º de Notas desta cidade, no Lº 440, fls. 142/144, em 13/10/2005, foi este imóvel alienado por seu proprietário, Francinildo Biserra da Silva, acima qualificado, pelo preço de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) comum com mais 17 unidades constantes da escritura, ao comprador **JÚLIO RODRIGUES BEZERRA ALVES**, brasileiro, assessor parlamentar, CI nº 1.528.628 SSP-DF, CIC nº 646.508.391-49, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **Viviane Castro Viana**, residente e domiciliado na SQS 103, Bloco D, Apartamento 203, Brasília - DF. Em 05/12/2005. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS**

R-3=139.135 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no Lº 2860-E, folhas 171/172, em 05/01/2009, foi este imóvel alienado por seus proprietários, Júlio Rodrigues Bezerra Alves, servidor público, portador da CNH nº 00095820730 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 1.528.628 SSP-DF e CPF nº 646.508.391-49 e sua mulher Viviane Castro Viana, estudante, portadora da CNH nº 00195708860 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 1.775.838 SSP-DF e CPF nº 700.002.551-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na SQS 103, Bloco D, Apartamento 203, Brasília - DF, pelo preço de R\$ 2.500,00 (dois mil e



Valide aqui
este documento



inhenços reais), à compradora **MARKA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.123.060/0001-52, estabelecida na Rua Manacá, Lote 02, Bloco 02, Sala 109, Águas Claras - DF. Em 12/02/2009. A Suboficial (a) **EREIS**

Av-4=139.135 - Pela proprietária Marka Construtora e Incorporadora Ltda, foi pedido que se averbasse e como averbada fica, a construção que realizou neste imóvel, constante de uma casa residencial, com a área total construída de **50,43 m²**, composta de uma sala, dois quartos, uma área de serviço, uma cozinha e um banheiro, com piso de cerâmica, paredes do banheiro e da cozinha com cerâmica até o teto, e os demais cômodos com pintura base acrílica/PVA, cobertura de telhas Colonial, com instalações elétrica, hidráulica, sanitária e telefônica. Tudo de acordo com planta elaborada sob a responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista Danusa Gonçalves Meireles, CREA nº 12376/D-GO; ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00034467 2009 004131 10, protocolada pelo CREA-GO, em 27/01/2009 e do Engenheiro Civil Carlos Antônio Bernardes Ferreira, CREA nº 14197/D-DF ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 00041911 2009 011720 10, protocolada pelo CREA - GO, em 28/01/2009; CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001062009-23001242, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, em 14/09/2009 com validade até 13/03/2010 e Carta de Habite-se nº 232/2009, expedida pela Prefeitura Municipal de Luziânia, em 25/08/2009, por Francisco Carneiro de Mendonça, Engenheiro Civil. Foi dado à construção o valor de R\$ 23.972,91 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). Em 02/10/2009. A Oficial (a) **IAMARAL**

R-5=139.135 - Por Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no Lº 2939-E, fls. 178/192, em 23/10/2009, celebrada entre Marka Construtora e Incorporadora Ltda, acima qualificada, como vendedora e, **JOAQUIM FERREIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, CI nº 3.090.972 SESPDS-DF e CPF nº 739.387.693-00, residente e domiciliado no SRIA Quadra 44, Conjunto X, Casa 24, Brasília - DF, como comprador e devedor fiduciante; e, ainda como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 52.035,60 (cinquenta e dois mil trinta e cinco reais e sessenta centavos), dos quais: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) são Recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto; R\$ 35.035,60 (trinta e cinco mil trinta e cinco reais e sessenta centavos) Financiamento concedido pela credora. A escritura se rege em seu todo pelas cláusulas 1ª a 41ª expedida em duas vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 21/01/2010. A Suboficial (a) **EREIS**

R-6=139.135 - Em virtude da mesma escritura acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 35.035,60 (trinta e cinco mil trinta e cinco reais e sessenta centavos), sendo que o valor da garantia fiduciária de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) será pago em 300 meses, à taxa anual de juro nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1163%, e que o valor da primeira prestação é de R\$ 262,76, vencível em 21/11/2009. Em 21/01/2010. A Suboficial (a) **EREIS**



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JZYDQ-DQUX4-RB6N4-X65D3>

Av-7=139.135 - Em virtude do Ofício nº 653/2020, datado em 02/7/2020, da MM Juíza de Direito da Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante - DF, Dra. Magáli Dellape Gomes, expedido a fim de instruir os autos da Ação de Cumprimento de Sentença (156), Processo nº 0027600-41.2011.8.07.0001, requerida pela Defensoria Pública do Distrito Federal contra Imobiliária Acrópole Ltda, foi determinado que se bloqueasse e como bloqueado fica este imóvel. **Protocolo** : 312.223. Em 31/7/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-8=139.135 - Em virtude do Ofício nº 1546/2020, datado em 24/11/2020, da MM Juíza de Direito da Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante - DF, Dra. Magáli Dellape Gomes, expedido a fim de instruir os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0027600-41.2011.8.07.0001, requerida por Antonio Claret de Moraes Leite e outros, em face da Imobiliária Acrópole Ltda. e outro, foi determinado o cancelamento do bloqueio, objeto da averbação nº Av-7=139.135, tudo nos termos da Decisão Interlocutória, datada em 12/11/2020, pela citada Juíza. **Protocolo** : 314.610. Em 10/12/2020. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-9=139.135 - Luziânia - GO, 03 de fevereiro de 2025. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA. Certifico que esta matrícula passou a ser escriturada e conservada exclusivamente em meio eletrônico a partir desta data, nos termos do art. 903 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás. Dou fé. Assinada digitalmente. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Av-10=139.135 - Luziânia - GO, 03 de fevereiro de 2025. DESIGNAÇÃO CADASTRAL. Nos termos do requerimento firmado por parte interessada, em Florianópolis - SC, em 15/01/2025 e certidão positiva com efeito de negativa de débitos tributários nº 585354, expedida pela municipalidade local em 13/01/2025, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado no **CCI nº 371468**. **Protocolo:** 341.072, datado em 31/01/2025. **Fundos Estaduais:** Fundesp/PJ (10%): R\$ 4,26. Funemp/GO (3%) R\$ 1,28. Funcomp (3%): R\$ 1,28. Fepadsaj (2%): R\$ 0,85. Funproge (2%): R\$ 0,85. Fundepg (1,25%): R\$ 0,53. **ISS (3%):** R\$ 1,28. **Emolumentos:** Averbação: R\$ 42,63. **Selo eletrônico:** 00872501286046025430062. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Av-11=139.135 - Luziânia - GO, 03 de fevereiro de 2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Nos termos do requerimento firmado em Florianópolis - SC, em 02/12/2024, pela credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília - DF, e nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97, procede-se a presente averbação para constar que fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da credora fiduciária acima qualificada, nos termos da alienação fiduciária registrada no R-6 acima, pelo valor de R\$ 61.166,67 (sessenta e um mil, centos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Para fins de ITBI o imóvel foi avaliado pela municipalidade local no valor de R\$ 65.166,67 (sessenta e cinco mil, centos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme guia nº 8590834, recolhidas nos valores de R\$ 1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), em 29/11/2024. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB. Emitida a DOI. **Protocolo:** 340.673, datado em 20/01/2025. **Fundos Estaduais:**



Valide aqui
este documento

Fundesb/PJ (10%): R\$ 37,18. Funemp/GO (3%) R\$ 11,15. Funcomp (3%): R\$ 11,15. Fepadsaj (2%): R\$ 7,44. Funproge (2%): R\$ 7,44. Fundepeg (1,25%): R\$ 4,65. ISS (3%): R\$ 11,15. **Emolumentos:** Averbação: R\$ 371,79. **Selo eletrônico:** 00872501133570925430124. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundesb.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	2,67	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	2,67	Total:	R\$	129,57



Selo digital n. **00872502032814434420002**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE CHECCHIA/
ESCREVENTE
(056.006.631-70)

Luziânia/GO, 03 de fevereiro de 2025

ATENÇÃO

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JZYDQ-DQUX4-RB6N4-X65D3>